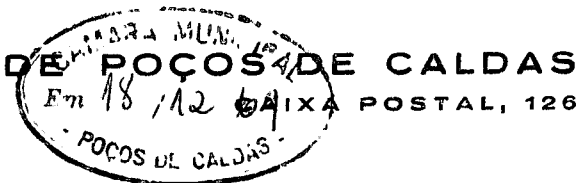




CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1717

em 18 de dezembro de 1969

Autoriza desmembramento de lote de terreno

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a desmembrar o lote de terreno nº 7, do Bairro dos Funcionários, desta cidade, de propriedade do Sr. Antônio Ferreira, de acordo com a planta em anexo ao processado legislativo nº 87/68, que ficará fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POÇOS DE CALDAS, 18 de dezembro de 1969

João Eugênio de Almeida

Presidente